



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

GABINETE DE APOIO À PRESIDENTE (GAP)

INFORMAÇÃO n.º 84 / 2014 . mfranco

DATA : 2014/09/04	
NIPG : 253/14	DE : MIGUEL FRANCO
REGISTO (DOC.) : 8038	PARA : Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé
CLASSIFICADOR : 010.004. - Outras Associações	ASSUNTO : Prorrogação do período de vigência do Protocolo de Colaboração celebrado entre o Município de Alfândega da Fé e a Associação Industrial e Comercial de Alfândega da Fé, no âmbito dos serviços de segurança prestados por esta Associação.
PROCESSO : -----	

DESPACHO :

À reunião de Câmara.

Tavares em 04-09-2014

PARECER :

SEGUIMENTO:

RCM de 09/09/2014

Deliberado, por maioria, dos presentes, com dois votos a favor, dois votos contra, dos senhores vereadores Artur Aragão e Carlos Bebiano, e o voto de qualidade do Senhor Vice-Presidente, Eduardo Tavares, prorrogar o período de vigência do protocolo de colaboração referido, nos termos e de acordo com a presente informação.

TEXTO :

Em 05 de maio de 2014, foi celebrado um protocolo de colaboração entre o Município de Alfândega da Fé e a Associação Industrial e Comercial de Alfândega da Fé, que teve como objeto:

- a) A prestação, por parte daquela Associação, de serviços de segurança dos comerciantes e espaços e equipamentos públicos, nos quais se insira a actividade comercial;
- b) A definição dos termos em que o município colabora na prossecução do previsto na alínea anterior.

De acordo com a cláusula segunda do protocolo, constitui obrigação do município transferir para a Associação a verba mensal de €400,00.

O seu período de vigência foi de 6 meses, produzindo efeitos práticos a partir de 01 de janeiro de 2014, sendo reavaliado no final do seu período de vigência, com a intenção de ir reduzindo a comparticipação do município e aumentar a comparticipação dos comerciantes, avaliando também a satisfação dos mesmos com os serviços prestados.

O protocolo cessou a sua vigência a 30 de junho de 2014, carecendo de uma reavaliação para os efeitos previstos na cláusula quarta (ver parágrafo anterior).

Pese embora essa reavaliação não tenha ainda sido efetuada, **propomos que a Câmara Municipal delibere prorrogar o período de vigência do protocolo por mais 6 meses.**

Quanto aos pagamentos, encontra-se cabimentado no orçamento do município a verba de €2.400,00 (6*€400,00), com o nº de cabimento 1508/14, tendo sido atribuído o compromisso nº 1380/14. **Propomos que os pagamentos sejam efetuados após reavaliação do protocolo, podendo a verba prevista vir a ser reduzida, tendo em conta a necessidade de redução gradual da comparticipação do município.**

CONCLUSÃO :

— À Consideração da Câmara Municipal.

Adjunto:

04-09-2014 Miguel Franco



MIGUEL FRANCO

12-09-2014 Nelson Damasceno

tomei conhecimento. foi registado o valor mensal, com inicio a 1 de julho de 2014



Mínuta de Protocolo

Em 15 de julho de 2013, foi celebrado um protocolo de colaboração entre o município de Alfândega da Fé e a AICAF - Associação Industrial e Comercial de Alfândega da Fé, que tinha como objecto garantir serviços de segurança dos comerciantes e espaços e equipamentos públicos.

Após uma avaliação dos serviços prestados no âmbito do protocolo, conforme o relatório apresentado pela AICAF - Associação Industrial e Comercial de Alfândega da Fé, relativo ao seu período de vigência (3 meses), é de destacar a relevância deste serviço no comércio local, devendo definir-se em novo protocolo os termos concretos da colaboração entre as partes outorgantes, salientando especialmente a necessidade de diminuição progressiva da comparticipação do município, e por outro lado, o aumento progressivo da comparticipação dos comerciantes.

Assim:

Sendo do interesse do município melhorar as condições de segurança dos comerciantes e atividades do ramo, bem como dos espaços e equipamentos públicos, é oportuno a criação de meios e condições para a concretização de tal objetivo.

Sendo uma competência da câmara municipal "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos", conforme alínea o) do nº 1 do art. 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.

É celebrado o presente protocolo de colaboração

ENTRE:

Município de Alfândega da Fé, Rua Camilo Mendonça, 5350-045 - Alfândega da Fé, NIPC 506647498, aqui representado pela sua Presidente da Câmara Municipal, Dra. Berta Ferreira Milheiro Nunes; como **Primeiro Outorgante**;

Associação Industrial e Comercial de Alfândega da Fé, com sede no Mercado Municipal Loja 13, apartado 11, 5350-001, Alfândega da Fé, NIPC 502481579, aqui representado pelo seu Presidente Dr. António José Afonso, como **Segundo Outorgante**;

Cláusula Primeira

Objecto

É objecto do presente protocolo:

- A prestação, por parte da Segunda Outorgante, de serviços de segurança dos comerciantes e espaços e equipamentos públicos, nos quais se insira a actividade comercial.
- A definição dos termos em que a Primeira Outorgante colabora na prossecução do previsto, na alínea anterior.

Cláusula Segunda

Obrigações do Município

O Primeiro Outorgante compromete-se, para cumprimento do objecto do presente protocolo, a transferir mensalmente a verba mensal de 400€ (quatrocentos euros).

Cláusula Terceira

Obrigações da Segunda Outorgante

A Segunda Outorgante está vinculada e obrigada no âmbito deste protocolo a:

- a) Articular com a Primeira Outorgante a utilização de recursos e ou materiais.
- b) Zelar pela qualidade e adequação das instalações, e espaços públicos, com vista ao cumprimento da al. a) da Cláusula Primeira do presente protocolo.
- c) Supervisionar as instalações dos comerciantes, sempre que se mostre necessário, para uma adequada segurança dos mesmos.

Cláusula Quarta

Período de vigência

O presente protocolo tem a duração de 6 meses, e produzirá efeitos práticos a partir de 01 de janeiro de 2014, e será reavaliado no final do seu período de vigência, com a intenção de ir reduzindo a participação do município e aumentar a participação dos comerciantes, avaliando também a satisfação dos mesmos com os serviços prestados.

Cláusula Quinta

Colaboração entre as partes

1. O Segundo Outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, com vista ao mais correcto acompanhamento e execução deste protocolo, avaliando a satisfação dos comerciantes com os serviços prestados.
2. Compromete-se ainda a promover junto dos comerciantes, informação sobre este serviço de modo a poder ser alargado o número de comerciantes aderentes, diminuindo assim o valor a transferir pelo município.
3. O Segundo Outorgante enviará mensalmente ao Primeiro Outorgante uma informação sobre o número de comerciantes aderentes e lista de nomes, bem como uma avaliação da satisfação dos mesmos, podendo esta ser apresentada de forma informal.

Cláusula Sexta

Acompanhamento e controlo do protocolo

O acompanhamento e controlo deste protocolo são feitos pelo Primeiro e Segundo Outorgantes, assistindo-lhes o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula Sétima

Revisão do protocolo

Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo dos Outorgantes, a prestar por escrito.

Cláusula oitava

Cabimento

A despesa decorrente deste protocolo, a cargo da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, será suportada no compromisso n.º 578 com base no cabimento n.º 497, do orçamento para o ano de 2014.

Cláusula Nona

Omissões

Em tudo o que não estiver previsto neste protocolo será objecto de deliberação da Câmara Municipal.

Alfândega da Fé, 05 de maio de 2014

PRIMEIRO OUTORGANTE

Berta Nunes

SEGUNDA OUTORGANTE

[Handwritten signature]